PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4107 EM 18/03/04
Matias
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1092/2004

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar consórcio com o Município de Maringá.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a interveniência do Serviço Autárquico de Obras e Pavimentação, consórcio com o Município de Maringá, para viabilizar a realização de obras de pavimentação asfáltica, galerias pluviais e serviços complementares em vias públicas que interligam os dois municípios.

Art. 2º - A participação técnica e financeira individual dos municípios consorciados na realização de cada obra a ser realizada será discriminada no respectivo Termo de Cooperação Técnica e Financeira, a ser firmado entre as partes, no qual serão definidos os valores do rateio de seus custos.

Art. 3º - Integram a presente Lei, na forma dos Anexos I e II, minuta do Termo de Consórcio e do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser firmado entre os dois municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1092/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar consórcio com o Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná

Sarandi
A MAIS CIDADE

LEI Nº 1092/2004

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar consórcio com o Município de Maringá.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a interveniência do Serviço Autônomo de Obras e Pavimentação, consórcio com o Município de Maringá, para viabilizar a realização de obras de pavimentação asfáltica, galerias pluviais e serviços complementares em vias públicas que interliguem os dois municípios.

Art. 2º - A participação técnica e financeira individual dos municípios consorciados na realização de cada obra a ser realizada será discriminada no respectivo Termo de Cooperação Técnica e Financeira, a ser firmado entre as partes, no qual serão definidos os valores do rateio de seus custos.

Art. 3º - Integram a presente Lei, na forma dos Anexos I e II, minuta do Termo de Consórcio e do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser firmado entre os dois municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08.03.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 18 de março de 2004. Edição nº 4.107 – QUINTA-FEIRA-.-.-.